



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 932, de 10 de dezembro de 1998.

Altera redação da Lei nº 891/97, que estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1998.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a modificar a redação do art.4º da Lei 891/97, que diz:

Art.4º. *Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes podendo para tanto:*

- a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item II, artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.*
- b) utilizar excesso de arrecadação apurado nos termos do item II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64;*
- c) utilizar do Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior de acordo com o item I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, passando a ter a seguinte redação.*

Art.5º. *Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes podendo para tanto:*

- a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias conforme disposto no item III do parágrafo 1º do art.43 da Lei Federal 4320/64;*
- b) utilizar "excesso de arrecadação" apurado nos termos do item III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64;*
- c) utilizar ao superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o item I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64;*

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor com efeito retroativo a 1º de outubro de 1998.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 10 de dezembro de 1998. 55º de Emancipação Política.

Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal

Darli Vieira
Secretário de Administração

Livro nº 10
Publicada em 10/12/1998
Reg. às fls. nº 69 v